



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

OBJETO: Contratação de empresa de arquitetura e/ou urbanismo com experiência em projetos de interpretação e sinalização para “Elaboração do Projeto Executivo para a sinalização turística interpretativa do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Pampulha” conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL.

Recebimento dos Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: dia 17/07/2012 de 09h00min as 09h: 15min

Credenciamento dos Representantes: A partir de 09h15min

Início da Sessão de Lances: Após o credenciamento, as propostas serão abertas e classificadas, passando-se, então, ao início da sessão de lances.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “4” deste edital.

FONE : (31)- 3277- 9706 FAX: (31) - 3277- 9740

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

1. DO PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, na conformidade com o Decreto Municipal nº 12.436/06, das Leis Federais nº. 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/06 e normas deste instrumento e demais disposições legais atinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de arquitetura e/ou urbanismo com experiência em projetos de interpretação e sinalização para “Elaboração do Projeto Executivo para a sinalização turística interpretativa do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Pampulha” conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 2805.0008.23.695.219.1380.0015.339039.0330.179
- 2805.0008.23.695.219.1380.0015.339039.0330.300

Convênio entre o estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado Extraordinário da Copa do Mundo e Belotur, com a interveniência do Município de Belo Horizonte.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite para a entrega dos envelopes de “Proposta de Preço” e de “Documentos Para Habilitação”. Os referidos pedidos poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br ou poderão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e sua equipe, nas dependências da BELOTUR, situada na Rua Aimorés, 981 – 5º andar, Funcionários – Belo Horizonte / MG, CEP 30.140-071, no horário de 9 h as 17 h.

4.2. As respostas aos questionamentos serão enviadas ao interessado no endereço informado ou disponibilizadas diretamente em publicações no Diário Oficial do Município – DOM, se, o conteúdo assim o exigir.



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” e a “Documentação Para Habilitação” deverão ser protocolizados, devidamente fechados, impreterivelmente no seguinte endereço:

LOCAL: Rua Aimorés, nº. 981, na Sala de Reunião do 5º andar, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, CEP: 30.140-071 - MG.

6.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Quadro 01 – Identificação Padrão dos Envelopes

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DENOMINAÇÃO SOCIAL: [inserir]
CNPJ: [inserir]

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DENOMINAÇÃO SOCIAL: [inserir]
CNPJ: [inserir]

6.2. A BELOTUR não se responsabilizará por envelopes de "Documentação Para Habilitação" e de "Proposta de Preços" que não sejam entregues em local, data, horário e forma definidos neste edital.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

7. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

7.1. O credenciamento do representante será realizado na sessão pública antes da abertura do envelope.

7.2. O representante deverá apresentar carteira de identidade ou documento equivalente e ainda:

7.2.1. Se proprietário, apresentar original ou cópia autenticada do documento constitutivo da empresa e da última alteração, onde constem expressamente poderes de representação para exercer direitos e assumir obrigações.

7.2.2. Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para formular lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.2.1. Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. O representante não poderá ofertar lances ou interpor recursos caso não apresente a documentação necessária para o credenciamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, ter suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2. A proposta inicial de preço deverá conter:

8.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.2.3. Descrição sumária do objeto licitação, (ver modelo sugerido Anexo II);

8.2.4. Valor global da prestação do serviço (ver modelo sugerido Anexo II) que deverá ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

8.2.5. O objeto desta licitação terá seu valor limitado a **R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** de acordo com valor disponibilizado no Convênio firmado com o Estado de Minas Gerais.

8.2.5.1. As propostas de preço que excederem o valor acima serão desclassificadas.

8.2.6. Validade expressa da proposta de 60 (sessenta) dias (ver modelo sugerido, Anexo II);

8.3. Juntamente com a proposta escrita, deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

8.3.1. Declaração de que o licitante cumpre e possui todas as exigências determinadas nas condições para habilitação desta licitação, nos termos do que dispõe o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ver modelo sugerido Anexo III);

8.3.2. Declaração de que no preço proposto encontra-se incluídos todos tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o objeto deste certame (ver modelo sugerido Anexo II);

8.3.3. Declaração, conforme modelo sugerido no Anexo IV, para o licitante beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

8.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. O preço global, indicado por extenso, prevalecerá em caso de divergência entre aquele grafado numericamente.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

9.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

a) com situação regular e habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 9.1.1.1.a 9.1.1.2. deste Edital;



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

b) com documentação vencida, mas, habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista no subitens 9.1.1.1 a 9.1.1.2 deste Edital;

c) com situação regular, mas não habilitado na linha de serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 9.1.1.1. a 9.1.1.2 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor e sua última alteração devidamente registrados e consolidados, que será analisado pela Comissão Permanente Licitação.

9.1.1.1. Qualificação Técnica

I) Demonstração de capacitação técnica da Proponente, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência na execução de trabalho (executado ou em andamento) de natureza do objeto licitado.

a) O(s) atestado(s) deverá (ao) estar emitido(s) em papel (is) timbrado(s) do(s) Órgão (s) ou da (s) empresa(s) que o expediu(ram) ou deverá conter carimbo com CNPJ do(s) mesmo (s).

b) O (s) atestados (s) de capacidade técnica poderá (ao) ser apresentado (s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

c) A comprovação de que trata o inciso "I" deverá ser compatível em características com o objeto da licitação.

II) Currículo da empresa contendo experiência, corpo funcional, responsável técnico e atuação;

III) Indicação do responsável técnico pelo projeto;

IV) Comprovante de inscrição e situação regular da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU;

9.1.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

Quadro 02 – Modelo (sugerido) de Declaração de Menores

DECLARAÇÃO

[*inserir nome e qualificação completa*] DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[*inserir local e data*]

[*inserir nome e assinatura do representante legal do proponente*]

9.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar, toda documentação relacionada abaixo:

9.1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza das atividades comerciais e à Administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.1.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Apresentação de certidão negativa, conforme art. 29 da lei 8666/93 alterado pelo art. 3º da Lei 12.440/2011.

9.1.2.3. Qualificação Econômico- Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuídos da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, veda a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, sendo considerado aceito, na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado;

I) para sociedades regidas pela Lei n 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

II) para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;

III) para empresas com menos de 01 ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente.

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.1.2.4. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

Quadro 03 – Modelo (sugerido) de Declaração de Menores

DECLARAÇÃO

[*inserir nome e qualificação completa*] DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[*inserir local e data*]

[*inserir nome e assinatura do representante legal do proponente*]

9.1.2.5. Comprovação da Qualificação Técnica

I) Demonstração de capacitação técnica da Proponente, por meio da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência na execução de trabalho (executado ou em andamento) de natureza do objeto licitado.

a) O(s) atestado(s) deverá (ao) estar emitido(s) em papel (is) timbrado(s) do(s) Órgão (s) ou da (s) empresa(s) que o expediu(ram) ou deverá conter carimbo com CNPJ do(s) mesmo (s).

b) O (s) atestados (s) de capacidade técnica poderá (ao) ser apresentado (s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

c) A comprovação de que trata o inciso “I” deverá ser compatível em características com o objeto da licitação.

II) Currículo da empresa contendo experiência, corpo funcional, responsável técnico e atuação;

III) Indicação do responsável técnico pelo projeto;

IV) Comprovante de inscrição e situação regular da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU;

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

9.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta)** dias, tendo como referência a data de abertura do pregão.

9.3.1. Não se enquadram no subitem 9.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

9.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.4.1. Para efeito da comprovação referida no subitem acima poderá ser admitida a certidão constante do CRC – Certificado de Registro Cadastral/SUCAF.

9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 13.6.

9.5. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

9.6. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

9.7. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por pelo pregoeiro ou, ainda, por sua respectiva equipe de apoio.

9.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. Na data e horário definidos neste edital, nos termos da legislação aplicável, o pregoeiro encerrará o recebimento dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” e após, declarará aberta a sessão pública do pregão dando início ao credenciamento e à classificação das propostas dos licitantes participantes para a etapa de lances.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

11. DAS PROPOSTAS INICIAIS

11.1. Abertos os envelopes de “Proposta de Preço”, estas serão analisadas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificadas aquelas propostas que estiverem em desacordo.

11.2. Para fins de classificação das propostas para a sessão de lances será considerado o **valor global** para a prestação do serviço.

11.3. Para dar início à sessão de lances verbais, **o pregoeiro classificará as propostas em ordem crescente levando em consideração o valor global**, desprezando aquelas que forem superiores em mais do que 10% (dez por cento) da menor proposta válida.

11.4. Caso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de classificação.

11.5. Nos termos da legislação aplicável, se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.3 deste edital, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).

12. DOS LANCES VERBAIS

12.1. Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convocados a oferecer lances verbais, de valor distinto e menor que o último valor proposto, iniciando-se pela proposta classificada que possuir maior valor, seguida pelas demais em ordem decrescente, e assim sucessivamente.

12.2. Para efeito de ordenação final, a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro implicará **na exclusão do licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção da proposta ou do último lance apresentado.

12.3. Durante a etapa de lances, o pregoeiro poderá fixar lances mínimos resguardados os princípios aplicáveis e o interesse público, visando a objetividade do procedimento.

12.4. Após o término da disputa, ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o pregoeiro convocará as ME's/EPP's, na ordem classificatória, para exercício do benefício previsto, sendo facultada à empresa beneficiária, a apresentação de nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

13. DO JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO, PELO VALOR GLOBAL**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo arrematante quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços ofertados.

13.2.2. O pregoeiro, se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências.

13.3. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

13.4. Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, conforme item 09 e subitens seguintes deste Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o arrematante será declarado vencedor e, após o transcurso do prazo para recurso, será adjudicado o objeto, nos termos da legislação aplicável e condições deste edital.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

13.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 13.6 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

13.6.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 02 (dois) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

13.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

13.7. Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste edital referente aos recursos administrativos.

13.8. Declarado vencedor, o pregoeiro poderá solicitar ao arrematante a formulação de nova proposta, considerando o valor obtido após a etapa de lances, podendo para tanto, trazer papel timbrado da empresa ou carimbo identificador dessa.

13.9. A empresa vencedora do certame deverá apresentar ainda, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor a seguinte documentação:

13.9.1. Indicação de equipe técnica mínima relacionada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Arquiteto urbanista com experiência comprovada igual ou maior que 05(cinco) anos na elaboração de projetos urbanísticos;
- b) Historiador com experiência comprovada igual ou maior que 03(três) anos;
- c) Programador visual ou designer gráfico;
- d) Revisor de texto – jornalista ou profissional com formação em letras;
- e) Tradutor com experiência comprovada igual ou maior que 03(três) anos no idioma inglês;
- f) Tradutor com experiência comprovada igual ou maior que 03(três) anos no idioma espanhol.

13.9. Nos termos da Lei 10.520/02, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.

13.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

14.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

14.2. O prazo para impugnação deste Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para recebimento dos envelopes de “Proposta de Preço” e de “Documentos Para Habilitação”.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar em até 30 (trinta) minutos motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas no ato do pregão, sendo reduzidas a termo na ata, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra razões no prazo de **03 (três) dias**, contados da lavratura da ata.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. As razões de impugnação ao presente edital, as razões do recurso e as contra razões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas na sede da BELOTUR, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Aimorés, 981 – 5º andar, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min às 17h00min.

14.7.1. As razões de recurso e as contra razões poderão ser encaminhadas via fax ou por outro meio eletrônico eficaz dentro do prazo fixado no subitem 14.3 deste edital, até as 17h00min do último dia útil.

14.7.2. No caso do subitem anterior, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra razões.

14.7.3. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento das razões de recurso ou contra razões apresentadas por fax ou por outro meio eletrônico eficaz.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação será o licitante vencedor deste pregão convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias e retirar a Ordem de Serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. Quando da assinatura do Contrato de prestação de serviço, a adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

15.2.1. É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal 11.245/03. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (31) 3277- 4677.

15.2.2. Por ocasião da assinatura do contrato, a adjudicatária (vencedora) deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo SUCAF.

15.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço dentro dos prazos previstos no subitem anterior ensejará penalidade de multa conforme estabelecido na letra "a" do subitem 19.1.2.

15.4. Caso a adjudicatária não assine o contrato ou não retire a Ordem de Serviço nos prazos estabelecidos pelo Contratante, é prerrogativa do órgão licitante o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

15.5. O contrato a ser celebrado conterá, dentre suas cláusulas, as de Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante, conforme minuta - Anexo V - parte integrante deste edital.

15.6. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrão por conta da Contratante.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

16.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.

16.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigir-se-á reforço da garantia prevista no item 20 deste edital.

16.4. O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta de preço ou da última repactuação ou em outro prazo que a lei venha estipular.

16.4.1. Havendo prorrogação do contrato após 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado, com base no menor índice vigente no período.

16.5. A repactuação deve ser entendida como ajuste entre as partes visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.6. As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação serão efetivadas através de termo aditivo, vedado terminantemente efeito retroativo do instrumento firmado.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1. A BELOTUR solicitará a elaboração do Projeto mediante a Ordem de Serviço a ser enviada para o licitante vencedor via FAX.

17.2. Recebida a Ordem de Fornecimento, terá a adjudicatária o prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis para discordar expressamente, entendendo-se o seu silêncio como aceitação.

17.2.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar a nota de empenho decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo estabelecido no item 13.2.

17.3. Na hipótese de não aceitação da Ordem de Serviço, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o lote ser adjudicado, a exclusivo critério da BELOTUR, aos demais licitantes, na ordem de classificação e desde que aceitem as mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

17.4. Caso não seja entregue o projeto dentro do prazo ou não sejam obedecidas às especificações contidas neste edital, notadamente no Anexo I, ficará a



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

Adjudicatária sujeita às penalidades dispostas no item 19 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido será efetuado em 30 (trinta dias), por intermédio de borderô eletrônico, após a entrega da nota fiscal.

18.2. Deverá ser discriminado na nota fiscal o valor da mão de obra utilizada para o fornecimento dos produtos, bem como a retenção da seguridade social e/ou outros impostos cabíveis, conforme legislação vigente.

18.3. Como condição para a liberação do pagamento deverão ser apresentadas pela contratada à Contratante, com a devida antecedência, cópias dos comprovantes de pagamento de todos os encargos sociais, FGTS, ainda, demais tributos, relativos à execução dos serviços contratados, quando for o caso.

18.4. Na hipótese de a contratada não apresentar tempestivamente a nota fiscal ou os documentos relacionados no subitem 18.3 ou ainda se apresentá-los com incorreções, a quitação dar-se-á em 30 (trinta) dias após a regularização da pendência, não cabendo qualquer acréscimo a título de correção monetária ou juros moratórios, conforme o caso.

18.5. A contratada entregará a nota fiscal diretamente ao Setor de Orçamentos e Contratos da Belotur, que, após aprová-la, providenciará o pagamento.

18.6. As notas fiscais/fatura deverão obrigatoriamente discriminar a prestação dos serviços executados, bem como todos os impostos retidos na Fonte, quando for cabível.

18.7. A contratada deverá emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência escrita.

19.1.2. Multas, nos seguintes percentuais:



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação quando a adjudicatária se recusar a Ordem de Serviço dentro do prazo previsto, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

b) 3% (três por cento) do valor da Nota Fiscal, por dia de atraso na entrega do Projeto;

c) 50% (cinquenta por cento) sobre do valor total da adjudicação por inexecução total das obrigações assumidas.

19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A penalidade de advertência será aplicada:

19.2.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Diretora Administrativa e Financeiro da BELOTUR.

19.3. A penalidade de suspensão temporária e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela Autoridade Municipal competente.

19.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

19.5. Na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

15.5.1. No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

19.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

19.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a Adjudicatária da plena execução do objeto adjudicado.

20. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

20.1. O licitante adjudicatário prestará garantia contratual dos serviços durante a execução do contrato nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, em uma das modalidades abaixo citadas, referente a 5% (cinco por cento) do valor que lhe for adjudicado, como condição para assinatura do contrato:

a) Caução em dinheiro;

b) Caução em Título da Dívida Pública, considerando apenas o seu valor de mercado certificado por Bolsa de Valores;

c) Seguro-Garantia, no qual deverá constar cláusula de cancelamento de seguro somente com a anuência do Contratante;

d) Fiança bancária fornecida por banco regularmente cadastrado pelo Banco Central – BACEN.

20.2. Quando a opção for seguro-garantia (alínea “c”), o primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação da Apólice de Seguro à BELOTUR.

20.3. A garantia contratual deverá ser prestada relativamente ao prazo contratual, devendo ser renovada se houver prorrogação.

20.4. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término do contrato, nos termos do Art. 56, § 4º, da Lei n. 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, o cancelamento do empenho e as rescisões dos contratos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de Prestação de Serviço, conforme parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.7. A tolerância do órgão licitante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

21.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar os Contratos para qualquer operação financeira.

21.9. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, associar-se com outrem, praticar fusão, cisão ou incorporação, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por meio de sistema eletrônico ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

21.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, na forma da lei.

21.13. Decidido o recurso ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes não vencedores do certame, os envelopes de "DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

21.14. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

21.15. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou todas as propostas forem desclassificadas, a BELOTUR poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

21.17. Integram este edital, os Anexos mencionados, abaixo:

21.17.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.17.2. Anexo II – Proposta de Preço;

21.17.3. Anexo III - Declaração no caso do licitante ser beneficiário da Lei Complementar 123/2006);

21.17.4. Anexo IV - Contrato de Prestação de Serviços.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2012

Mary Aparecida Cardoso
Pregoeira

Antonio Fernando Terra Rios da Silveira
Presidente



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**Elaboração do projeto executivo para a
sinalização turística interpretativa do Conjunto
Urbanístico e Arquitetônico da Pampulha**

Belo Horizonte
Junho / 2012



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

1. CONTEXTO

No Turismo existem vários conceitos que delimitam o tempo mínimo e máximo de permanência do turista na região receptora ou que especificam a necessidade do turista, de não objetivar o lucro quando da sua visita em um local. Mas o que devemos ter de concreto e central é seu deslocamento do seu local de origem causando assim uma inter-relação dos vários empreendimentos turísticos, essa idéia é abordada pelo autor, Jafar Jafari, que sugere o Turismo como, "o estudo do homem longe de seu local de residência, da indústria que satisfaz suas necessidades e dos impactos que ambos, ele e a indústria, geram sobre os ambientes, físico, econômico e sócio-cultural da área receptora." (JAFARI apud BENI, 1997, p. 36). Isso quer dizer que a atividade turística movimentava vários ambientes organizacionais, como o econômico, o social, o cultural e o ecológico.

A sinalização turística interpretativa torna-se um fator importante para o turismo, já que através da sua utilização percebe-se a valorização do patrimônio – seja ele histórico cultural ou ecológico, expandindo a perspectiva do visitante além da simples observação dos prédios, monumentos e da natureza.

Na consolidação de produtos turísticos, a sinalização turística interpretativa é um importante elemento para o posicionamento do turista em um ambiente novo, em situações que não lhe são habituais, fornecendo informações que substanciam o seu relacionamento com o patrimônio e o destino.

Vislumbrando o desenvolvimento do destino turístico e com a realização da Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013 e da Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014, a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte – BELOTUR desenvolve ações que visam a estruturação de produtos turísticos, dentre elas a implementação da sinalização turística interpretativa dos produtos prioritários da cidade.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

2. OBJETIVOS

2.1 Geral

Contratação de empresa de arquitetura e/ou urbanismo com experiência em projetos de interpretação e sinalização para "Elaboração do Projeto Executivo para a sinalização turística interpretativa do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Pampulha", conforme especificações deste termo de referência e seus anexos.

2.2 Específicos

1. Elaboração de Projeto Executivo para a sinalização turística interpretativa do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Pampulha aprovado pelos órgãos de proteção ao patrimônio de acordo com o tombamento municipal, estadual e nacional.
2. Elaboração de Termo de Referência e acompanhamento da produção e instalação da sinalização turística interpretativa do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Pampulha junto à BELOTUR.

3. ABRANGÊNCIA

Este trabalho abrange os atrativos e locais de interesse turístico do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Pampulha, de acordo com a delimitação de tombamento do IPHAN – Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional contida no Anexo 01, parte integrante do presente Termo.

4. DIRETRIZES GERAIS

A sinalização turística deve complementar e estar em consonância com a sinalização normal das vias. Deverá orientar o condutor sobre determinadas regiões ou localidades pertencentes à área turística.

Tendo em vista que o objetivo principal da sinalização de orientação turística é direcionar os visitantes, auxiliando-os a atingir os destinos desejados de forma



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

segura, eficaz e prazerosa, faz-se necessário que o projeto proposto observe as seguintes condições:

- a. **Legalidade:** cumprir o estabelecido na legislação de preservação de sítios tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN –, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG – Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte – CDPCM-BH e protegidos pela Lei de Arqueologia, Instituto Brasileiro do Meio ambiente e dos Recursos Ambientais – IBAMA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Parques, Fundação Municipal de Cultura, Fundação Zoo-botânica e Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana – SMARU;
- b. **Padronização:** seguir – quando necessário - padrão estabelecido para formas, cores e tamanhos dos sinais, letras, setas e pictogramas, entre outros elementos gráficos e da observância de critérios de implantação em conformidade com o Guia Brasileiro de Sinalização Turística – GBST;
- c. **Visibilidade e Linguagem:** garantir visualização e leitura da sinalização, selecionar linguagem de fácil compreensão para os visitantes; os textos e indicações deverão ser traduzidos para inglês e espanhol;
- d. **Suficiência e legibilidade:** garantir a integridade dos monumentos destacados e impedir que a sinalização interfira em sua visualização; resguardar as peculiaridades dos sítios; oferecer mensagens e informações necessárias a fim de atender ao turista;
- e. **Continuidade e Coerência:** locar as placas de forma que o usuário possa orientar-se para o local de destino e, ao mesmo tempo, ter a compreensão geral dos demais destinos existentes. A sinalização turística a ser implantada, deve ser necessária e suficiente para garantir a chegada até cada um dos atrativos turísticos;
- f. **Manutenção e Conservação:** orientar os procedimentos de conservação, limpeza, boa fixação e, quando for o caso, iluminação. No processo de planejamento e implantação da sinalização turística deverão ser observadas



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

as placas de sinalização já existentes na área em estudo. A sinalização e suportes devem ser instalados com material resistente às ações climáticas e vandalismo.

5. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

O projeto de sinalização deve seguir as normas e especificações vigentes no Guia Brasileiro de Sinalização Turística da EMBRATUR. Na elaboração do Projeto Executivo deverão ser obedecidos os dispositivos legais, normas, padrões e especificações contidos nos seguintes documentos técnicos e legais:

1. Guia Brasileiro de Sinalização Turística;
2. Normas da ABNT referentes à sinalização, envolvendo processos, materiais e equipamentos;
3. Código de Posturas do Município de Belo Horizonte;
4. Decreto Municipal 13.842 de 12/01/2010 e Portaria SMARU Nº002/2012;
5. NBR 6492/94 - Representação de Projetos de Arquitetura;
6. Resolução CAU/BR Nº9/2012 - Arquiteto e Urbanista - Registro Responsabilidade Técnica – Regulamentação.

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O projeto de sinalização interpretativa a ser implementado deverá ser apresentado em duas fases e incluir, no mínimo, as seguintes atividades:

6.1 Elaboração de Projeto Executivo para sinalização turística interpretativa do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Pampulha aprovado pelos órgãos de proteção ao patrimônio de acordo com o tombamento municipal, estadual e nacional, em conformidade com os padrões e normas da Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana de Belo Horizonte.

1. Cadastro e diagnóstico da situação atual da sinalização turística interpretativa existente na área de abrangência;



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

2. Comparecimento em reuniões mensais com datas e local definidos pela Belotur e reuniões extraordinárias quando necessário;
3. Identificação dos órgãos de proteção ao patrimônio e suas orientações e restrições para intervenções em cada edificação, atrativo ou conjunto;
4. Definição dos diferentes tipos de sinalização, suporte e sua adequação para cada tipo de atrativo/equipamento/trajeto de interesse turístico;
5. Análise e hierarquização dos atrativos listados no Anexo 02, junto a e conforme aprovação da Belotur;
6. Identificação das possibilidades específicas de sinalização para cada atrativo e identificação dos órgãos públicos e entidades privadas envolvidas com os quais será necessário realizar convênios/parcerias para a implementação da sinalização turística interpretativa;
7. Pesquisa, definição e criação dos textos e programação visual das diferentes placas de sinalização e sua relação com cada categoria de atrativos.
8. Tradução dos textos e informações para os idiomas nos quais serão necessários produzir a sinalização e/ou material informativo;
9. Definição de imagem gráfica: tipografia, ícones, ilustrações, pictogramas, mapa de cores e modelos de mobiliário sinalético em conjunto com a Belotur, seguindo as especificações do Guia Brasileiro de Sinalização Turística – quando necessário;
10. Pesquisa para identificação e inclusão no projeto dos tipos e quantidades de placa/painel de sinalização, e suportes, métodos de fixação a serem utilizados;
11. Desenhos técnicos detalhados, com proposta de estrutura para a sinalização e placas com materiais resistentes contra ação do tempo e vandalismo;
12. Levantamento e relatório contendo definição de como se darão a produção e instalação das placas de sinalização em pontos específicos, com apontamento em planta. As indicações de sinalização deverão conter sempre que possível ícones representativos e símbolos padrões, contemplando os locais listados no Anexo 01;



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

13. Relatório contendo estimativa dos custos totais e do prazo previsto para produção e implantação do projeto executivo em campo.
14. Mapeamento de toda a área a ser sinalizado para posterior apresentação de um mapa de situação legível no projeto incluindo desenho gráfico, desenho da localização e forma de instalação de sinais e mobiliário sinalético;
15. Especificação de tipo e quantidade de placa/painel, material, películas, suporte, detalhes e plantas específicas, conforme os padrões para o mobiliário urbano e Guia Brasileiro de Sinalização Turística;
16. Orçamento detalhado dos serviços de produção e implantação das placas
17. Relatório contendo cronograma de implantação;
18. Relatório contendo indicação de fornecedores para fabricação e instalação da sinalização.

6.2 Elaboração de Termo de Referência e acompanhamento da produção e instalação da sinalização turística interpretativa do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Pampulha

1. Redação, junto à Belotur, dos termos de referência para a contratação das ações requeridas;
2. Plano e cronograma para acompanhamento da produção da sinalização junto ao fornecedor vencedor de licitação, fiscalizando os materiais, padrões e qualidade dos produtos.
3. Plano e cronograma para acompanhamento e fiscalização da instalação junto ao fornecedor vencedor da licitação garantindo a correta localização e posição da sinalização, proteção ao patrimônio – principalmente os tombados, correta fixação, correção e adaptação do projeto no caso de imprevistos.

Ao final, o projeto Executivo, o termo de referência e os cronogramas de acompanhamento comporão o “Plano de Sinalização Turística Interpretativa do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Pampulha” e, onde necessário em seus Termos de Referência, deverão constar identificação, descrição, apresentação e



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

detalhamento de todos os elementos necessários e suficientes para a completa execução da obra de acordo com as normas técnicas pertinentes e determinadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo composta por:

- a. Plantas gráficas, memoriais, especificações, planilhas, quantitativas e detalhamentos gráficos;
- b. Locação das placas em planta, avaliando os aspectos: continuidade das mensagens, pré-sinalização;
- c. Locação das placas em campo garantindo a legibilidade e visualização: amarração, tipo de suporte, reformulação da placa, desmembramento das mensagens;
- d. Representação gráfica identificando a sinalização existente a ser retirada, e sinalização proposta;
- e. Memorial descritivo, contendo as fases da pesquisa, textos e traduções, programação visual das placas no formato em que foram produzidos e em formato PDF. Detalhamento das placas contendo especificações de materiais, processos construtivos e outros procedimentos, além do quantitativo;
- f. Cronograma físico-financeiro dos serviços de confecção, fabricação, instalação, manutenção e limpeza das placas de sinalização turística interpretativa.

7. PRODUTOS

Ao final do trabalho, a empresa contratada deverá apresentar e validar junto a Belotur:

1. Projeto Executivo para a sinalização turística interpretativa do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Pampulha aprovado pelos órgãos de proteção ao patrimônio de acordo com o tombamento municipal, estadual e nacional e Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana – SMARU.



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

2. Os Termos de Referência para o Plano de sinalização turística do município de Belo Horizonte contemplando: contratação da produção, locação, instalação e manutenção da sinalização turística. Os documentos deverão ser apresentados em português.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1. Projeto Executivo para a Sinalização Indicativa Turística do Município de Belo Horizonte: 02 Vias Impressas, em qualidade laser, formatados com base nas normas de trabalhos técnicos da ABNT. CD ou DVD – contendo metodologia, resultados, cronograma físico-financeiro do Plano de Instalação da Sinalização Interpretativa Turística com arquivos no formato em que foram produzidos ou em formato utilizado com todas as especificações técnicas para futura fabricação, locação e instalação da sinalização interpretativa turística e versão em arquivo PDF para disponibilização via internet e impressão.

8.2 Termos de referência: 02 Vias Impressas, em qualidade laser, formatadas com base nas normas de trabalhos técnicos da ABNT e em mídia digital de forma que possam ser utilizadas para firmação de novos Convênios pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Belotur e/ou órgão da administração pública com o objetivo de implantação do Plano de Sinalização Turística realizado.

Para cada produto proposto, deverão ser entregues relatórios mensais impressos, que serão validados pela Belotur, de forma a acompanhar e validar os produtos esperados.

9. ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

O acompanhamento e a supervisão dos trabalhos serão feitos por equipe ou coordenador designado pela BELOTUR junto ao coordenador e responsável técnico da empresa contratada.



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada para a realização dos projetos descritos neste Termo de Referência deverá possuir finalidade compatível com os serviços requeridos neste documento ou possuir experiência comprovada na área de projetos de sinalização interpretativa turística. A empresa deverá propor uma equipe integrada por profissionais com qualificação para o projeto de sinalização interpretativa turística.

Requisitos para contratação:

1. Empresa de Arquitetura qualificada para elaboração de projetos de sinalização turística com capacidade para atuar na cidade de Belo Horizonte;
2. Currículo da empresa contendo: experiência, corpo funcional, responsável técnico e atuação;
3. Indicação de responsável técnico pelo projeto;
4. Comprovante de inscrição e situação regular da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU;
5. Indicação de equipe técnica mínima relacionada de acordo com os seguintes critérios:
 - 5.1 Arquiteto Urbanista com experiência comprovada igual ou maior que 5 anos na elaboração de projetos urbanísticos;
 - 5.2 Historiador com experiência comprovada igual ou maior que 3 anos;
 - 5.3 Programador Visual ou Designer Gráfico;
 - 5.4 Revisor de texto – jornalista ou profissional com formação em Letras;
 - 5.5 Tradutor com experiência comprovada igual ou maior que 3 anos no idiomas Inglês;
 - 5.6 Tradutor com experiência comprovada igual ou maior que 3 anos no idioma espanhol;



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

11.PLANILHA DE CUSTOS



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

ANEXO I – Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Orla da Pampulha*

Tombamento IPHAN

Prédio do Museu de Arte de Belo Horizonte, à Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº 16.585, arquiteto Oscar Niemeyer, paisagismo Burle Marx; Obras de Arte, tudo de propriedade do Município de Belo Horizonte;

Prédio da Casa do Baile, à Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº 751, arquiteto Oscar Niemeyer; Mobiliário Original, tudo de propriedade do Município de Belo Horizonte;

Prédio Casa de JK, à Avenida Otacílio Negrão de Lima, 4.188, arquiteto Oscar Niemeyer, paisagismo Burle Marx; Painel de Volpi (varanda frontal); Painel Paulo Werneck (pátio interno);

Prédio da Sede da Fundação Zoo-botânica (antigo Golf Clube), à Avenida Otacílio Negrão de Lima, arquiteto Oscar Niemeyer, de propriedade do Município de Belo Horizonte;

Monumento a Yemanjá, à Avenida Otacílio Negrão de Lima, de propriedade do Município de Belo Horizonte

-“Inicia-se na confluência das Avenidas Otacílio Negrão de Lima com Coronel Oscar Pascoal, seguindo por esta até a Avenida Presidente Carlos Luz, contornando o Estádio Magalhães Pinto - Mineirão, e chegando até a Avenida Antônio Abraão Caram, por onde prossegue por um pequeno trecho até a Avenida das Palmeiras. Segue pela Avenida das Palmeiras até a esquina da Avenida dos Esportes e deste ponto segue pela mesma Avenida que fecha um dos lados do Estádio Felipe Drumond - Mineirinho, encontra novamente a Avenida Otacílio Negrão de Lima. Continua por essa no sentido norte, passando pelo Iate Tênis Clube, Restaurante Redondo e Casa do Baile. Logo após a Casa do Baile, faz uma alça triangular abraçando a Praça Alberto Dalva Simão - paisagismo Burle Marx - e retoma ao leito da Avenida Otacílio Negrão de Lima, próximo ao Monumento à Yemanjá, continuando pelo trecho da Avenida Pedro I que margeia a Lagoa retornando em seguida, novamente à Avenida Otacílio Negrão de Lima, até a Rua Gandu, em todo o seu pequeno percurso prosseguindo à oeste, pela Rua Ilha Grande até a Rua Garoupas, abraçando o PIC/Pampulha Iate Clube - arquitetura Oscar Niemeyer - e retornando por ela até a Avenida Otacílio Negrão de Lima. Daí prosseguindo em toda a Orla da Lagoa até a Avenida das Braúnas por onde continua até a confluência com a Rua “J”. Segue pela Rua “J” até encontrar o Córrego d’Água Funda. A partir daí o perímetro é coincidente com o Jardim Zoológico Belo Horizonte - Avenida Governador Juscelino Kubitschek, Rua da Solidão, Rua Maria Bittencourt e Rua Pio XII.

Segue pela Avenida Antônio Francisco Lisboa, que fecha o contorno do Zoológico, até encontrar, novamente, a Avenida Otacílio Negrão de Lima, por onde prossegue continuamente até o número 4.188, correspondente à “Casa de JK” fazendo uma alça que envolve o terreno onde se situa o imóvel. Segue pela Avenida Otacílio Negrão de Lima, incorporando a Praça São Francisco de Assis, continuando até a



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

confluência desta com a Avenida Coronel Oscar Pascoal, que coincide com o ponto de partida (os imóveis limítrofes cujas testadas estejam voltadas para os eixos de ruas e avenidas deverão ser considerados partes integrantes deste perímetro)”.

* O local onde se encontrava o “Restaurante Redondo” atualmente abriga o Centro de Referência Turística Álvaro Hardy – Veveco.

ANEXO II

1) Atrativos Contemplados:

- a) Estádio Magalhães Pinto – Mineirão;
- b) Estádio Felipe Drumond – Mineirinho;
- c) Igreja de São Francisco;
- d) Casa Kubitschek;
- e) Casa do Baile;
- f) Museu de Arte da Pampulha;
- g) Jardim Zoológico;
- h) Parque Ecológico da Pampulha;
- i) Lagoa da Pampulha;

2) Pontos de interesse secundários:

- a) Praça São Francisco de Assis
- b) Centro de Referência – Veveco
- c) Portal Iemanjá
- d) Barragem da Pampulha
- e) Praça do Aleijadinho
- f) Deck Vertedouro
- g) Melhor ponto de visualização do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Orla da Pampulha na área (a ser definido no projeto).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

- h) Ponto representativo para interpretação da obra de paisagismo de Burle Marx na Pampulha (a ser definido no projeto)

3) Indicação e Interpretação da vista dos Mirantes da Orla da Lagoa

Sinalização indicativa de situação dos mirantes já instalados e interpretação dos pontos de interesse visíveis a partir de cada um (do tipo *skyline* ou de forma a ser definida no projeto).

- a) Bem-te-vi;
- b) Garça;
- c) Sabiá;
- d) Biguá.

4) Sinalização indicativa para pedestres

Complemento da Sinalização Interpretativa, instalação de sinalização indicativa para pedestres garantindo o deslocamento e a chegada dos turistas nos diferentes atrativos que receberem a sinalização interpretativa, contendo:

- a) Direção dos atrativos da orla;
- b) Orientação para deslocamento ;
- c) Indicação de distâncias entre os atrativos do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Orla da Pampulha.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO (em papel timbrado da proponente) Pregão presencial nº 004/2012 - PROCESSO N.º 24.458/DDNN/2012	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Responsável Legal	
Nº de Identidade do Responsável Legal	
CPF do Responsável Legal	
Prazo de validade da Proposta	60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do envelope.

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL (R\$)
Contratação de empresa de arquitetura e/ou urbanismo com experiência em projetos de interpretação e sinalização para "Elaboração do Projeto Executivo para a sinalização turística interpretativa do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Pampulha" conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência.	

Declaro sob as penas da Lei que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, e que estou de acordo e cumpro integralmente todas as normas e requisitos deste edital e seus anexos, sendo que o produto ofertado atende plenamente a especificação contida no Instrumento Convocatório designado Convite nº 006/2011

Assinatura do proponente:

Data:



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

DECLARAÇÃO (A SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, NO CASO DO LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte /ME – Micro empresa ou Cooperativa – Lei 11.488/2007) considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006:

- a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

- f)** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j)** constituída sob a forma de sociedade por ações.
Temos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 2012

Nome da empresa proponente
Assinatura do responsável legal da empresa licitante.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO
HORIZONTE E A EMPRESA_____.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A**, doravante denominada **BELOTUR**, CNPJ nº. 21.835.111/0001-98, com sede nesta capital, na Rua Aimorés, 981, 6º andar, Funcionários, Belo Horizonte (MG), CEP 30.140-071, neste ato, representada por seu Presidente, _____, CPF _____ e por sua Diretora Administrativa-Financeira, Sra. _____, como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a _____, com sede _____, situada na _____ – _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Presencial nº. 004/2012, Processo Administrativo nº 24.458/DDNN/2012 em conformidade com o Decreto Municipal 12.437/06 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº. 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa de arquitetura e/ou urbanismo com experiência em projetos de interpretação e sinalização para “Elaboração do Projeto Executivo para a sinalização turística interpretativa do Conjunto Urbanístico e Arquitetônico da Pampulha” conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram o presente Contrato, independente, de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Edital, modalidade Pregão Presencial 004/2012, com todos os seus anexos;

2.1.2. Proposta de Preço da empresa vencedora e seus anexos.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

2.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº. 2805.0008.23.695.219.1380.0015.339039.0330.179 e 2805.0008.23.695.219.1380.0015.339039.0330.300 destinada à BELOTUR, pela Lei Orçamentária Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor global de R\$......(_____).

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.

16.3. Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor. Nos casos de majoração do valor contratual exigirse-á reforço da garantia prevista no edital.

16.4. O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta de preços ou da última repactuação ou em outro prazo que a lei venha estipular.

16.4.1. Havendo prorrogação do contrato após 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado, com base no menor índice vigente no período.

16.5. A repactuação deve ser entendida como ajuste entre as partes visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.6. As alterações dos valores contratuais, em função da repactuação serão efetivadas através de termo aditivo, vedado terminantemente efeito retroativo do instrumento firmado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das obrigações contidas no ANEXO I, a Contratada/Signatária Detentora deverá, ainda:

5.1. Executar os serviços com estrita observância das especificações e condições dispostas no Edital e em seu Anexo I.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

5.2. Assegurar a boa qualidade do serviço prestado.

5.3. Credenciar representante da empresa junto à contratante para gerenciar a execução do serviço contratado e atuar como interlocutor entre as partes;

5.4. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, atualizados, os documentos apresentados, por ocasião, do Registro Cadastral no SUCAF, sob pena de suspensão dos pagamentos e ou rescisão contratual;

5.5. Atender as solicitações da Belotur relativas ao objeto licitado sempre que for requisitado e, participar de reuniões informativas, caso a Belotur julgue necessária.

5.6. A adjudicatária não poderá utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.7. Realizar as demais providências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais apresentadas pela contratada e remetê-las a tempo ao setor competente.

6.2. Notificar a contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços contratados.

6.3. Compromete-se a contratante a disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à cabal execução do objeto do presente contrato, inclusive indicando servidor apto a prestar-lhe os esclarecimentos que eventualmente venha a solicitar.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência escrita.

7.1.2. Multas, nos seguintes percentuais:



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação quando a adjudicatária se recusar a Ordem de Serviço dentro do prazo previsto, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

b) 3% (três por cento) do valor da Nota Fiscal, por dia de atraso na entrega do Projeto;

c) 50% (cinquenta por cento) sobre do valor total da adjudicação por inexecução total das obrigações assumidas.

7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A penalidade de advertência será aplicada:

7.2.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa da Diretora Administrativa e Financeiro da BELOTUR.

7.3. A penalidade de suspensão temporária e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas pela Autoridade Municipal competente.

7.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

7.5. Na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.5.1. No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

7.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

7.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a Adjudicatária da plena execução do objeto adjudicado.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido será efetuado por intermédio de borderô eletrônico ou por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em agência bancária informada pelo Contratante, acompanhado pelos documentos fiscais, em até 30 (trinta) dias após a apresentação do faturamento.

8.2. A contratada entregará a nota fiscal diretamente ao Setor de Contratos da BELOTUR, que após aprová-la providenciará o pagamento.

8.3. As notas fiscais/fatura deverão obrigatoriamente discriminar a prestação dos serviços executados, retendo os impostos na Fonte quando for o caso.

8.4. A contratada deverá emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da contratada:

9.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do contrato;

9.2. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

9.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

9.4. Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal ou outro órgão de qualquer esfera pública.

9.5. Associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO.

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012**

11.1. O presente contrato será garantido por meio de, no valor de R\$....., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

11.2. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do contratado.

11.3. A garantia na forma de fiança bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

11.4. A Belotur se utilizará de pleno direito, total ou parcialmente da garantia exigida para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato.

11.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a ela relativa, hipótese em que ficará retida até solução final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância do contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

12.2. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ANEXOS

Integram o presente contrato, o edital, a proposta da contratada, bem como todas as peças que compõem o processo licitatório nº. 24.458/DDNN/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte ____ de de 2012.

**EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A – BELOTUR
CONTRATANTE**



Belo Horizonte



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.458/DDNN/2012

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: